LEI N.º 9.573, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece reposição nos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de acordo com o que autoriza o Art. 2º da Lei nº 8.572/20, num percentual 5,77% de revisão geral.

Parágrafo Único. A reposição a que se refere o *caput* deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de fevereiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2023.02.17 07:57:48 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.02.16 17:50:46 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

"Art. 49. A receita arrecadada com o pagamento das multas será recolhida pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente."

XVII – O inciso III, do art. 50, da Lei Municipal n.º 8.565 de 21 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - capacitação dos servidores que atuam junto ao Programa Municipal de Bem Estar Animal;"

XVIII– O art. 52, da Lei Municipal n.º 8.565 de 21 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. O Poder Executivo define que o Programa Municipal de Bem Estar Animal é de competência do Setor de Bem Estar Animal, vinculado a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e será encarregado de fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogados os artigos 44, 45, 46 47 e 48, da Lei Municipal n.º 8.565 de 21 de setembro de 2020.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de fevereiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:29690E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.571, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Fixa valor do Padrão de Referência (PR) criado através do artigo 37 da Lei Municipal 6.477/12, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede revisão geral anual aos servidores integrantes dos quadros do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, previstos na Lei Municipal nº 6.477/2012 num percentual de, 5,77% de revisão geral, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que "Estabelece a data base para revisão geral anual de remuneração e subsídios" com alterações posteriores.

Art. 2.° 0 valor do Padrão de Referência - PR, constante no artigo 37 da Lei Municipal nº 6.477/2012, para atender o disposto no art. 1º, da presente Lei, fica fixado em R$ 234,99 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 3.° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.° Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de fevereiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BDCD5B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.572, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece reposição nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida a reposição aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal, a incidir sobre os subsídios de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 8.571/2020, num percentual de 5,77% de revisão geral.

Parágrafo Único. A reposição a que se refere o *caput* deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de fevereiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A4522E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.573, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece reposição nos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de acordo com o que autoriza o Art. 2º da Lei nº 8.572/20, num percentual 5,77% de revisão geral.

Parágrafo Único. A reposição a que se refere o *caput* deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de fevereiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:07019F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.574, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Reajusta o valor do auxilio alimentação criado através da Lei Municipal 8.111/18, que "Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, com alterações posteriores e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reajustado o valor do auxílio alimentação criado através da Lei Municipal 8.111/2018, que "Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências", com alterações posteriores, num percentual de 5,77%.

Parágrafo Único. O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 2.° 0 valor do auxilio alimentação, constante no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 8.111/2018, para atender o disposto no art. 1º, da presente Lei, fica fixado em R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos).

Art. 3.° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.° Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de fevereiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AC4327E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.215/2022
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.006/2023
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de seguro total de van adaptada da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA, placas JBP5F74, ano/modelo 2022, zero quilômetros, chassi 93YF62005PJ199538.
VALOR TOTAL: R$ 2.897,61 (dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).
PRAZO: vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:24557EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2023

A Comissão Permanente de Licitações, referente à Chamada Pública 01/2023 que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste município para o ano letivo de 2023, referente ao §1º do art. 14 da Lei nº11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, os produtos a serem adquiridos estão descritos no item 5 deste edital declara HABILITADOS os produtores: Rolante Pescados Ltda e Ildefonso Rost Martins, como Fornecedores Individuais, JORGE GIL DA SILVA, VILSON DUTRA DA SILVA, CLAUDIOMAR SILVEIRA DOS SANTOS, JOÃO BATISTA REIS DOS SANTOS, ALTAIR ANTONIO DE OLIVEIRA, TERESINHA DE FATIMA LINO GENARI, MARLI BONIATTI, PEDRO ROBASKI, JOÃO CARLOS FERREIRA, CLAUDIOMIRO SILVEIRA DOS SANTOS, OSVALDINA CANDIDO VIEIRA BOCKER, NELI CARDOSO NEVES, ANSELMO ANTONIO PETRO, ANSELMO DE JESUS LIMA DE SOUZA, ANDERSON MARONE DA SILVA, ALEXANDRE SILVEIRA RAMOS, JOÃO ROBASKI MEREGALI como grupo informal, organizados através do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio da Patrulha e Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda como grupo Formal. Fica aberto o prazo recursal de (02) dias úteis a contar da data da publicação. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 10 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:3C0618A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RETIFICADOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº329/2022 E 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°. 060/2022
CONTRATO: Termo Retificador ao Contrato de Prestação de Serviços n°. 329/2022 e 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2022
CONTRATADO: FORCE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI ME – CNPJ: 10.898.905/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com pronto atendimento em caso de intercorrências, para atuação junto à Procuradoria-Geral do Município.
RETIFICAÇÃO: O presente termo de retificação tem por objeto formalizar a alteração da modalidade do presente processo licitatório, passando o mesmo de pregão presencial para PREGÃO